



EDITAL Nº 001/CFO-2018/PMTO - RETIFICADO

O Coronel QOPM Marcelo Falcão Soares, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 1310/2015-GCG, de 14 de dezembro de 2015, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 008/16-GCG, de 21 de janeiro de 2016, e Portaria nº 045/16-GCG, de 27 de julho de 2016, publicadas no Diário Oficial nº 4672, de 27 de julho de 2016, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para provimento de 40 (quarenta) vagas para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes à Polícia Militar do Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do concurso é o preenchimento de 40 (quarenta) vagas **para o Cargo de Cadete I**, no Curso de Formação de Oficiais – CFO – da Polícia Militar, distribuídas em **36 (trinta e seis) vagas para candidatos de sexo masculino e 04 (quatro) vagas para candidatas de sexo feminino**, conforme Tabela 1.1, consoante art. 11, § 10, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, não se comunicando umas com as outras para fins de seleção, exceto na hipótese de não preenchimento das vagas pelas candidatas de sexo feminino, caso em que, as remanescentes serão preenchidas com candidatos do sexo masculino.

1.2. As 03 (três) primeiras Etapas do Concurso Público a que se refere o presente Edital, serão executadas pela AOCP Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.

1.3. A limitação de vagas relativas ao sexo feminino para ingresso na Polícia Militar encontra-se amparada no art. 11, § 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012.

1.4. O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico, de saúde geral (psicológico e médico/odontológico) e social, necessários para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais – CFO – da Polícia Militar.

1.5. Os atributos exigidos são voltados para selecionar candidatos hábeis para o exercício de comando, chefia, liderança e subordinação, no enfrentamento de situações conflitivas e de alto risco, em defesa da sociedade, inclusive portando armas de fogo e outros instrumentos inerentes à atividade policial, sem colocar em risco a comunidade a que irá servir e a si mesmo.

1.6. Para ingresso na Polícia Militar é necessário que o candidato satisfaça a todos os requisitos estabelecidos no art. 11, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e outras disposições legais, bem como as demais disposições deste Edital.

1.7. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em 5 (cinco) etapas, especificadas a seguir:

a) **1ª etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação intelectual de conhecimentos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa** para mensurar conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, e será realizada nos municípios de Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi e Palmas, ou em outras localidades no Estado do Tocantins, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município, divulgadas pela AOCP Concursos Públicos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, de acordo com a demanda. Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova dissertativa encontram-se no Anexo I deste Edital.

b) **2ª etapa**, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de **Exame de Capacidade Física**, pertinente ao exercício do cargo público, aplicado por comissão de profissionais habilitados em Educação Física que possuam registro no Conselho Regional de Educação Física, e será realizada somente no município de Palmas;

c) **3ª etapa**, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de **Avaliação Psicológica**, com base em critérios objetivos definidos no respectivo Edital, aplicado por profissionais habilitados em Psicologia que possuam registro no Conselho Regional de Psicologia, e será realizada somente no município de Palmas;

d) **4ª etapa**, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de **Avaliação Médica e Odontológica** do candidato, a fim de verificar os atributos de saúde necessários para o exercício do cargo público, e será realizada somente no município de Palmas;

e) **5ª etapa**, de caráter apenas eliminatório, consistirá na realização de **Investigação Social** do candidato, a fim de verificar sua idoneidade moral, vida pregressa, conduta incompatível etc, para o exercício do cargo público.

1.8. Não haverá reserva de vaga para portador de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da atividade policial-militar.

1.9. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

Tabela 1.1

CARGO: CADETE I								
Cód. do cargo:	Nº de vagas Ampla Concorrência			Requisito/ Escolaridade ⁽¹⁾	Municípios no Tocantins, onde serão aplicadas as Provas Objetiva e Dissertativa	Município de aplicação das demais fases	Valor da Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
	HOMEM	MULHER	TOTAL					
401	36	04	40	Ensino Superior Completo.	Palmas Araguaína Gurupi Arraias Araguatins	Palmas/TO	R\$ 120,00	MANHÃ

⁽¹⁾ Ver demais requisitos do cargo no item 3 deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. O candidato que ingressar na Corporação, será matriculado em Curso de Formação de Oficiais – CFO.

2.2. Cadete I, II, III são os graus hierárquicos do militar matriculado no CFO.

2.3. O CFO tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino da Corporação a ser publicado em Boletim Geral da PMTO, a ser realizado na Academia Policial Militar Tiradentes, em Palmas-TO, ou em outro local determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo.

2.4. No CFO, o Cadete será preparado para o exercício das funções de chefia, comando e execução dos diversos serviços e atividades inerentes à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

2.5. Durante a realização do curso o Cadete estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

2.6. Durante o período de formação, o subsídio do Cadete I, em valores vigentes, é de R\$ 4.499,52 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto no anexo XLIV da Lei nº 3.174, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.774, de 29 de dezembro de 2016, passível de alteração conforme mudança da legislação.

2.7. O Cadete que obtiver aprovação no CFO será declarado Aspirante a Oficial, permanecendo nesta graduação por um período mínimo de 6 (seis) meses (interstício), conforme previsto no Art. 36, II, a, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012. O subsídio do Aspirante a Oficial, em valores vigentes, é de R\$ 8.382,10 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme previsto no anexo XLIV da Lei nº 3.174, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.774, de 29 de dezembro de 2016, passível de alteração conforme mudança da legislação.

2.8. Findo o interstício referido no item anterior, e havendo vagas no respectivo Quadro, o militar passará a concorrer ao primeiro posto do Oficialato previsto na legislação vigente, iniciando-se, então, a carreira no círculo de Oficiais da PMTO podendo galgar ao posto de Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QOPM.

2.9. A carreira a que se refere o item anterior se dá em regime próprio, consoante disposições da Constituição Federal, Estadual e legislação vigente.

2.10. O Cadete desligado do CFO poderá ser exonerado ou demitido da Corporação, conforme o caso, mediante processo administrativo; se praça da PMTO, poderá ser reconduzido ao cargo que antes ocupava, desde que possua condições de permanecer nas fileiras da Corporação, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.578/2012.

2.11. A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira na PMTO, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades, de essencial interesse público, poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



2.12. Para efeito do disposto no item anterior, consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.13. **O exercício das atividades profissionais será desempenhado em quaisquer das unidades da PMTO, ou em local determinado pelo Comando da PMTO, obedecido ao critério de conveniência e interesse maior da Administração Pública estadual.**

2.14. **Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Oficiais, será oportunizada ao formando, por ordem de classificação no Curso de Formação e de acordo com o número de vagas existentes, a opção pela Unidade em que deseja servir, conforme previsão da Diretoria de Gestão Profissional.**

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

3.1. Para ser admitido na PMTO o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei Estadual nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) Aprovação em todas as etapas do concurso público e classificação dentro do número de vagas estabelecido neste Edital;

b) Nacionalidade brasileira nata;

c) Idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) **Idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 30 anos**, observado o disposto no Art. 11, § 11 da Lei nº. 2578, de abril de 2012;

e) **Altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, observado o disposto no art. 11, § 11 da Lei nº. 2578, de abril de 2012;'**

f) Conclusão do Ensino Superior (comprovada no ato do ingresso na Corporação);

g) Idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista em Edital;

h) Comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;

i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

j) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

k) Pleno exercício dos direitos políticos;

l) Compatibilização para nova investidura em cargo público;

m) Não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar, em qualquer Unidade da Federação;

n) Procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO.

3.2. Se militar de outro Estado ou Força, não estar:

3.2.1. Cumprindo sentença condenatória.

3.2.2. Afastado do cargo ou função por motivo disciplinar.

3.2.3. No insuficiente ou no mau comportamento.

3.3. O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

3.3.1. Da carteira de identidade.

3.3.2. Do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet.

3.3.3. Do CPF.

3.3.4. Da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir válida, no mínimo na categoria "B" ou comprovante de aprovação junto ao DETRAN para obtenção da CNH ou da permissão.

3.3.5. Da certidão de nascimento ou casamento.

3.3.6. Cópia autenticada do certificado/diploma e histórico de conclusão do ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.3.7. De comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver.

3.3.8. De comprovante de residência, preferencialmente em seu nome.

3.4. Apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

3.4.1. Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

3.4.2. Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.



3.4.3. Duas fotos 3x4, iguais e recentes.

3.4.4. Comprovante de conta corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o Concurso Público de Cadete da PM TO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.4. O período para a realização das inscrições será **a partir das 08h00min do dia 09/01/2018 às 14h00min do dia 09/02/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.

4.5. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e dissertativa, conforme Tabela 4.1;

a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, a idade máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 1.1 até a data estabelecida no subitem 4.11 deste Edital.

4.5.1 Conforme o disposto no art. 11, § 11 da Lei nº. 2578, de abril de 2012, EXCLUSIVAMENTE para o candidato já pertence a Quadro da Corporação da PMTO ou do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO), este deverá, para inscrever-se no presente certame, utilizar o link: Formulário de Solicitação de Inscrição EXCLUSIVO ao candidato já pertencente a Quadro da Corporação da PMTO ou do CBMTO.

4.5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, informar o número de matrícula junto a Quadro da Corporação da PMTO ou do CBMTO. Solicitação de Inscrição sem a inserção do número de matrícula, válido, não será acatada.

Tabela 4.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA
Araguaína
Araguatins
Arraias
Gurupi
Palmas

4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade de realização das provas objetiva e dissertativa.

4.7. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, o militar será submetido a



um processo administrativo específico com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos Quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa.

4.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 09 de fevereiro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.12. A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.11 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

4.13. A PMTO e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.14. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.15. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br na data provável de **14/02/2018**. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem geral dos candidatos que concorrem às vagas do sexo masculino e feminino, bem com dos candidatos solicitantes de condição especial para a realização das provas. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período **das 0h00 do dia 15/02/2018 até as 23h59min do dia 16/02/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.16. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.16.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.16.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.16.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- solicitar no período das **08h do dia 09/01/2018 às 23h59min do dia 15/01/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e dissertativa, conforme Tabela 4.1;

a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, a idade máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.16.3.1 Conforme o disposto no art. 11, § 11 da Lei nº. 2578, de abril de 2012, EXCLUSIVAMENTE para o candidato já pertence a Quadro da Corporação da PMTO ou do CBMTO, este deverá, para solicitação da isenção da taxa de inscrição, utilizar o link: Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição EXCLUSIVO ao candidato já pertencente a Quadro da Corporação da PMTO ou do CBMTO.

4.16.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, informar o número de matrícula junto a Quadro da Corporação da PMTO ou do CBMTO. Solicitação de Isenção sem a inserção do número de matrícula, válido, não será acatada nem analisada.

4.16.4. A AOCP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.16.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.16.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;



- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.16.3 deste edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

4.16.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.16.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.16.9. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente eles estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá solicitar a atualização dos seus dados cadastrais à AACP Concursos Públicos.

4.16.9.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

4.16.9.2. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.16.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **18 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

4.16.10.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **0h00min do dia 19/01/2018 às 23h59min do dia 22/01/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição".

4.16.10.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o dia **25 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

4.16.11. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br até as **14h00min do dia 09/02/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.16.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do concurso público.

4.16.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.8.

4.16.14. Especificamente para o candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas objetiva e discursiva, deverá no ato do pedido de Inscrição, ou de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.3.4, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento) em envelope fechado endereçado à AACP Concursos Públicos, conforme o subitem 6.5 deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em face do disposto no art. 38, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre candidatos com deficiência e dá outras providências, os alunos do Curso de Formação de Oficiais em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir aptidão plena para desempenhar todas as atribuições do cargo, **razão pela qual não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.**

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, por situação causada por acidente, parto ou doença súbita, ou quaisquer outras que necessitem de atendimento especial, poderá solicitar esta condição, conforme previsto neste Edital.

6.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: fiscal transcritor e acesso à cadeira de rodas.

6.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:



6.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, quais os recursos especiais necessários.

6.3.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, poderá requerer através do e-mail candidato@aocp.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 6.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.6. Situações extemporâneas, após a publicação do Deferimento das Inscrições, deverão ser comunicadas pelo candidato à AOCP Concursos Públicos em até 2 (dois) dias que antecedam a aplicação da prova objetiva.

6.3.3 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.5 deste Edital;

6.3.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

6.4. Da candidata lactante:

6.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva, deverá:

6.4.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.5 deste Edital.

6.4.1.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.4.1.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 8.5 deste Edital durante a realização do certame.

6.4.1.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.

6.5. Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.16.14, 6.3.2, 6.3.3 e 6.4.1.2 deste Edital deverão:

a) ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **09/02/2018** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos

Caixa Postal 131

Maringá - PR

CEP 87.001 - 970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE CADETE I

DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS

LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.6. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCP Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.5 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.8. A AOCP Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.9. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.10. A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.11. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de **14/02/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial



indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das 0h do dia 15/02/2018 até as 23h59min do dia 16/02/2018, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos ao cargo de Cadete I, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da PMTO, objeto deste concurso, dar-se-á por meio da realização das cinco etapas descritas no item 1.7 deste Edital.

7.2. Os resultados referentes às três primeiras etapas do concurso serão publicados no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Os resultados das demais etapas serão publicados no endereço eletrônico www.pm.to.gov.br sendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

8. 1ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA:

8.1. As Provas Escritas Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa serão pontuadas conforme a Tabela 8.1:

Tabela 8.1

CARGO: CADETE I					
Prova:	Disciplina:	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Caráter
Objetiva	Língua portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1	5	
	Atualidades e Conhecimentos Regionais	10	1	10	
	Noções de Direito	15	2	30	
	Noções de Informática	5	1	5	
	Normas Pertinentes à PMTO	10	1	10	
Dissertativa	Redação	-	-	25	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		60		100	--

8.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova dissertativa, consistindo em uma redação, e uma prova objetiva composta por 60 (sessenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 8.1. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada, ou estiver preenchida a lápis.

8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de 1 (um) ponto em cada disciplina.

8.3. DA PROVA DISSERTATIVA

8.3.1 A Prova Escrita Dissertativa será realizada juntamente à Prova Objetiva, e terá o valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível na redação, para não ser eliminado do concurso público.

8.3.2 Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1, da Prova Objetiva, e estiver classificado dentro do limite de quatro vezes o número de vagas ofertadas para cada sexo, masculino e feminino.

8.3.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.2, terão sua prova dissertativa corrigida.

8.3.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 8.3.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.2.1 (da prova objetiva), estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso.

8.3.5 A prova dissertativa será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação" e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.



8.3.6 A FOLHA DE REDAÇÃO será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova dissertativa. Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

8.3.7 A transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Dissertativa.

8.3.8 O candidato disporá de no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a redação da prova dissertativa, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

8.3.9 A Prova Dissertativa deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.3.10 A prova dissertativa será avaliada considerando-se os seguintes aspectos presentes na Tabela 8.2:

Tabela 8.2

Aspectos:		Pontuação máxima
1	O atendimento ao tema proposto	4
2	A clareza de argumentação/senso crítico	2
3	A seletividade de informação	2
4	A criatividade/originalidade	4
5	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa, sendo exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)	3
6	Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição)	4
7	Coesão referencial e sequencial	4
8	Atendimento à proposta e ao gênero ou tipologia textual solicitada	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA		25

8.3.11 O candidato terá sua prova dissertativa avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema no gênero ou tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas;
- não for apresentada na Folha da prova dissertativa ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

8.3.12 Quanto ao resultado da Prova Dissertativa, caberá interposição de recurso nos termos do item 15 deste Edital.

8.4 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.4.1 As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 4.1, sendo elas: Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi e Palmas, Estado do Tocantins, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.4.2 A AACP Concursos Públicos poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.4.3 As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas na data provável de **11 de março de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

8.4.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes cidades e locais.



8.4.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.4.6 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir de **20 de fevereiro de 2018**.

8.4.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4.8 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.4.9 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.

8.4.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.4.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e dissertativa e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.4.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e dissertativa, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.4.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.4.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.4.15.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

8.4.15.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.4.15.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

8.4.15.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.4.15.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

8.4.15.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no subitem 8.5 deste Edital;

8.4.15.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 8.5 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à AACP Concursos Públicos a aplicação da penalidade devida.

8.4.16 A AACP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.5 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AACP Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.4.17 A AACP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.4.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. A AACP Concursos Públicos não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

8.4.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e dissertativa, salvo o previsto no subitem 6.4.1.3 deste Edital.



8.4.20 A AOCP Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.4.21 Ao terminar as provas objetiva e dissertativa, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (prova objetiva) e Folha de Redação (prova dissertativa) devidamente preenchidas e assinadas.

8.4.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação por erro do candidato.

8.4.22.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.4.22.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.4.22.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.4.22.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.4.22.5 A prova dissertativa deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.

8.4.23 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

8.4.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

8.4.25 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas de Redação da sala.

8.4.26 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 8.4.27 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, e Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas.

8.4.27 A aplicação das provas objetiva e dissertativa terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha de Redação. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.4.28 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos www.aocp.com.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

8.5 Será eliminado nas provas objetiva e dissertativa, e conseqüentemente do concurso, o candidato que:

8.5.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

8.5.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

8.5.3 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;

8.5.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

8.5.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



- 8.5.6** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 8.5.7** fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 8.5.8** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8.5.9** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Dissertativa;
- 8.5.10** descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Dissertativa;
- 8.5.11** desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.5.12** não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 8.5.13** for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação, conforme previsto no subitem 8.4.18;
- 8.5.14** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 8.5.15** ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e/ou Prova Dissertativa, antes do tempo determinado no subitem 8.4.27;
- 8.5.16** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 8.5.17** não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 8.5.18** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 8.6.1** O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 8.6.2** Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

9. 2ª ETAPA – DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.1.** O Exame de Capacidade Física (ECF) do concurso terá **caráter eliminatório** e será realizado **na cidade de Palmas/TO. Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.2.1 (prova objetiva); ter a prova dissertativa corrigida e obtido a pontuação estabelecida no subitem 8.3.1.**
- 9.1.1** Serão convocados para a realização do exame de capacidade física os candidatos que obtiverem a pontuação citada no subitem 9.1, e classificados na prova objetiva dentro do limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada sexo, masculino e feminino.
- 9.1.2** Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 9.1.1, serão convocados para o ECF.
- 9.1.3** Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 9.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 8.2.1 e 8.3.1, estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso.
- 9.2.** O objetivo do Exame de Capacidade Física é o de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. **O local, a data e o horário do Exame de Capacidade Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a referida etapa, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**
- 9.3.** Na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas, a critério da comissão, serão convocados mais candidatos da lista de aprovados na prova intelectual, por ordem de classificação, para a realização da prova de capacidade física em datas e locais a serem definidos.
- 9.4.** O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.



9.4.1. Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1 alínea “e”.

9.4.2. O atestado médico, original, emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes do ECF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar a prova de capacidade física específica do concurso.

9.4.3. Eventuais despesas decorrentes da obtenção do atestado de que trata o subitem anterior correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

9.4.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

9.4.5. O atestado médico deverá ser conforme modelo constante neste Edital, contendo, de forma legível: nome completo do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

9.4.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.5. Será considerado inapto no ECF e eliminado do concurso, o candidato que:

9.5.1. Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.4.1 deste Edital;

9.5.2. Não atingir o mínimo estipulado em todas as modalidades de testes do exame de capacidade física, de acordo com as regras constantes do Anexo II deste Edital;

9.5.3. Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o exame de capacidade física em sua totalidade, independente do motivo;

9.5.4. Deixar de apresentar o atestado médico exigido para a realização do ECF, conforme modelo previsto no Anexo III neste Edital.

9.6. A lista dos candidatos contendo a relação dos aprovados no exame de capacidade física será elaborada em ordem decrescente de classificação, seguindo a sequência da prova intelectual escrita, excluindo-se os candidatos inaptos e ausentes.

9.7. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do ECF na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

9.8. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do ECF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

9.9. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

9.10. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

9.10.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

9.11. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção.

9.12. Os testes serão realizados em dois dias conforme normativa prevista no Anexo II deste Edital, e seguirão a seguinte sequência:

9.12.1. 1º dia:

a) teste de flexibilidade;

b) flexão de braços no solo com 04 (quatro) apoios para homens e de 06 (seis) apoios para mulheres;

c) natação 50 metros - estilo livre.

9.12.2. 2º dia:

a) teste em barra fixa;

b) flexão abdominal;

c) corrida aeróbica - 12 minutos.

9.13. O candidato efetuará cada modalidade de teste com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

9.14. Os candidatos serão organizados em grupos de 20 (vinte), porém, em cada exercício serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

9.15. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida e natação.



- 9.16. Os imprevistos ocorridos durante o ECF serão decididos pela Coordenação do ECF e os Examinadores de Banca.
- 9.17. O ECF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.
- 9.18. **A idade considerada na faixa etária será a idade que o candidato terá quando da realização do ECF. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no Edital de convocação para o candidato se submeter ao ECF, incluindo o primeiro dia de realização do exame.**
- 9.19. Demais informações sobre o Exame de Capacidade Física constarão no edital de convocação para esta fase.
- 9.20. Quanto ao resultado do ECF, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

10. 3ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1 A Avaliação Psicológica do concurso terá **caráter eliminatório** e será realizada **na cidade de Palmas/TO**.
- 10.1.1 **Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for aprovado e habilitado nas etapas anteriores, e que estiver classificado na prova objetiva dentro do limite de 2,3 (dois vírgula três) vezes a quantidade de vagas por sexo, masculino e feminino.**
- 10.1.2 **Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem 10.1.1, serão convocados para a Avaliação Psicológica.**
- 10.1.3 **Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 10.1.1 estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso.**
- 10.2 **O local, a data e o horário da Avaliação Psicológica, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a referida etapa, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**
- 10.3 A avaliação psicológica, para fins de seleção, é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM. Tais atividades submetem a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 10.4 O exame psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003). Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.
- 10.5 Essa etapa será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade policial militar como Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM;
- 10.6 São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade policial militar:
- 10.6.1 descontrole emocional.
- 10.6.2 descontrole da agressividade.
- 10.6.3 descontrole da impulsividade.
- 10.6.4 alterações acentuadas da afetividade.
- 10.6.5 oposição a normas sociais e a figuras de autoridade.
- 10.6.6 dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal.
- 10.6.7 funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social.
- 10.6.8 distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.
- 10.7 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza policial militar como Oficial do QOPM, e CONTRA-INDICADO para os que apresentarem fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função policial militar como Oficial do QOPM, nos termos deste Edital.
- 10.8 O candidato considerado CONTRA-INDICADO na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
- 10.9 A indicação nos exames psicológicos é requisito indispensável para o ingresso na Corporação.
- 10.10 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 10.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender a chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.12 A AOCP Concursos Públicos nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.



10.13 O resultado da avaliação psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

10.14 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

10.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

10.16 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.

10.17 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

10.18 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

10.19 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
- h) for considerado Inapto para o cargo;
- i) for flagrado portando arma.

10.20 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

10.21 Para o recurso referente ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
- b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
- c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
- d) em caso de nomeação de psicólogo para representação do candidato, esta deverá ser feita através de procuração para este fim e registrada em cartório, será facultativa a presença do candidato;
 - d.1) não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros da PM TO ou que tenham vínculo com AACP Concursos Públicos;
- e) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a gravação da entrevista devolutiva ou a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
- f) será entregue ao candidato ou ao psicólogo contratado pelo candidato, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico do Oficial do QOPM. O Laudo da Avaliação Psicológica não será entregue, em hipótese alguma, a terceiros que não um psicólogo devidamente autorizado pelo candidato através de procuração;
- g) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da AACP Concursos Públicos;
- h) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da Contra-Indicação na avaliação psicológica;



i) ao candidato contra-indicado, que não participe da entrevista devolutiva, será assegurado o direito de interposição de recurso.

11. 4ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

11.1. A Avaliação Médica e Odontológica será realizada por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e data a serem divulgados no site www.pm.to.gov.br, sendo sua realização de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

11.1.1 Serão convocados para a Avaliação Médica e Odontológica todos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores do concurso.

11.2. As Avaliações Médica e Odontológica **terão caráter eliminatório** e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade policial-militar.

11.3. A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade do ANEXO IV deste Edital.

11.4. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no artigo 11, § 3º da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

11.5. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo **60 (sessenta) dias de antecedência** à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação dos mesmos somente na cidade de Palmas - TO.

11.6. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).

11.7. Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem (s) com característica (s) similar (es) à (s) constante (s) no item 11.6.

11.8. A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

11.9. O candidato julgado INAPTO nos exames médico e/ou odontológico será eliminado do concurso.

11.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.11. Demais informações sobre os Exames Médicos e Odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.

12. 5ª ETAPA – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

12.1. Os candidatos aprovados no exame psicotécnico deverão imprimir o **Formulário de Investigação Social, disponibilizado no site www.pm.to.gov.br, o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregues em até 15 (quinze) dias após o resultado da Avaliação Psicológica** na Sede do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, em Palmas/TO, na 2ª Seção de Estado-Maior - PM/2, sob supervisão da Comissão do Concurso.

12.2. A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer fase do concurso e se estenderá até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

12.3. A investigação social e da vida pregressa, **de caráter eliminatório**, é de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

12.4. O Cadete considerado INAPTO (nos termos do item anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoreto do policial militar; uso de droga



ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.6. O candidato ou Cadete que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será cientificado e poderá questionar as razões de sua reprovação através de recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

12.7. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser entregue no Quartel do Comando-Geral, em Palmas, na Quadra AE 304 Sul, Lote 02, na sala da Assessoria Jurídica da PMTO o qual será apreciado pela Comissão do concurso, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

13.1. Serão convocados para o Curso de Formação de Oficiais os 40 (quarenta) primeiros classificados, aprovados e aptos nas etapas do Concurso, distribuídas em 36 (trinta e seis) vagas para candidatos do sexo masculino e 4 (quatro) vagas para candidatas do sexo feminino.

13.2. No decorrer da realização do curso o Cadete estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

13.3. O Curso de Formação de Oficiais terá duração de no mínimo 02 (dois) anos e no máximo 03 (três) anos e será realizado na cidade de Palmas, na Academia Policial Militar Tiradentes, ou em outro local determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar.

13.4. Durante o Curso de Formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.5. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

13.6. Durante o Curso de Formação, os Cadetes estarão subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMTO, através da Academia Policial Militar Tiradentes.

13.7. A Matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais será publicada em Boletim Geral, confeccionada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa em conjunto com a Academia Policial Militar Tiradentes.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

14.1 Para ser aprovado na primeira etapa (provas objetivas e dissertativa) do concurso o candidato deverá atender, concomitantemente, ao disposto nos subitens 8.2.1 e 8.3.1. O candidato que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado do concurso.

14.1. Os candidatos não eliminados serão classificados provisoriamente por sexo, em ordem decrescente de pontos segundo as notas finais na etapa, para possível convocação para as etapas subsequentes.

14.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior pontuação na prova de Redação;
- b) Obter a maior pontuação na prova de Noções de Direito;
- c) Obter a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter a maior nota na prova de Normas Pertinentes à PMTO;
- e) Obter a maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) Obter a maior pontuação na prova de Atualidades e conhecimentos regionais;
- g) Obter a maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- h) Apresentar maior idade.

14.3. Os candidatos aprovados, aptos e não eliminados nas cinco etapas do Concurso serão ordenados por sexo, de acordo com os valores decrescentes da nota final da primeira etapa do concurso, observados os critérios de desempate descritos no item 14.3 deste Edital, se necessário.

14.4. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a classificação final do concurso.



15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à AOCF Concursos Públicos no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 15.1.1.** contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2.** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial;
- 15.1.3.** contra as questões da prova objetiva, prova dissertativa e o gabarito preliminar;
- 15.1.4.** contra o resultado da prova objetiva;
- 15.1.5.** contra o resultado da prova dissertativa;
- 15.1.6.** contra o resultado do exame de capacidade física;
- 15.1.7.** contra o resultado da avaliação psicológica.

15.2. Os recursos da primeira, segunda e terceira etapas serão analisados e as justificativas do serão divulgadas no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

15.2.1. Os recursos contra a quarta e quinta etapa do concurso deverão ser protocolados no Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, situado à Quadra AE 304 sul, Av. LO-5, lote 02, na sala da Assessoria Jurídica, obedecendo os prazos a serem estabelecidos nos respectivos resultados destas etapas. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da Polícia Militar do Estado do Tocantins www.pm.to.gov.br.

15.2.2. A realização do Exame de Capacidade Física será gravada em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta etapa. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

15.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.10. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.17. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.aocp.com.br da AOCF Concursos Públicos por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.18. A Banca Examinadora da AOCF Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisões adicionais.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente nos endereços eletrônicos www.aocp.com.br (1ª, 2ª e 3ª Etapas) e www.pm.to.gov.br (4ª e 5ª Etapas.)

16.3. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição. Na hipótese de o candidato já ter ingressado na Corporação, o militar será submetido a um processo administrativo específico com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos Quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa.

16.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

16.5. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, nas três primeiras etapas do concurso, são de uso exclusivo da AOCP Concursos Públicos, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

16.8.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará na sua eliminação do concurso.

16.9. A PM TO e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

16.10. Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer etapa do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

16.11. A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.12. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4222 ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@aocp.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, na 2ª Seção do Estado-Maior da PM TO. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.13. A PM TO e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes neste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.15. Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas de sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de reservas de vagas determinado em lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo oposto.

16.16. O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital será impedido de ingressar na Corporação.



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

- 16.17.** O candidato que não atender à convocação para o ingresso na Corporação será eliminado do certame.
- 16.18.** A divulgação referente aos resultados das 3 (três) primeiras fases do concurso será feita através do site www.aocp.com.br, e de forma suplementar, quando necessário, em outros veículos de comunicação de circulação no Estado do Tocantins. As demais etapas no site www.pm.to.gov.br e de forma suplementar, quando necessário, em outros veículos de comunicação de circulação no Estado do Tocantins.
- 16.19.** Não serão fornecidos atestados ou certidões relativos a quaisquer das etapas do concurso, valendo para tal fim as publicações e resultados divulgados ao público em geral através dos meios de comunicação que forem utilizados pela Comissão, sendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 16.20.** O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação final do concurso.
- 16.21.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 16.23.** O prazo de validade deste concurso é de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.24.** Para quaisquer esclarecimentos, excluída a interposição de recursos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão do Concurso da Polícia Militar, no Quartel do Comando-Geral.
- 16.25.** O Comando Geral da PMTO poderá baixar atos necessários para fins de cumprimento de decisões judiciais porventura advindas do presente processo seletivo, mesmo após a realização do certame.
- 16.26.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 16.27.** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço da AOCP Concursos Públicos, nº 959, Bairro: Zona 08, Cep: 87050-440, Maringá/PR.
- 16.28.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas – TO, 08 de Janeiro de 2018.

**Marcelo Falcão Soares – CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFO/2018**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e inferências de textos. Tipologia e Gêneros Textuais. Variação Linguística. O processo de comunicação e as funções da linguagem. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. Norma ortográfica. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. Verbo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Pontuação. Funções do “que” e do “se”. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Formação de palavras. Uso da Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Raciocínio Lógico e matemático: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; Teoria de conjuntos; conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Relações, Equações de 1º e 2º grau, sistemas. Inequações do 1º e do 2º grau; Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica; Matrizes e Determinantes, Sistemas Lineares, análise combinatória, geometria espacial, geometria de sólidos.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS REGIONAIS:

Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira. Cultura internacional. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. História e Geografia do Estado do Tocantins; o movimento separatista; a criação do Estado; os governos desde a criação; Governo e Administração Pública Estadual; divisão política do Estado, clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia, política, desenvolvimento.

NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; garantias dos direitos individuais, coletivos, sociais e políticos; Da nacionalidade; partidos políticos; Da Administração Pública; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública; Ordem social. Normas da Constituição do Estado do Tocantins pertinentes aos Militares do Estado, às polícias estaduais e à segurança pública em geral. **DIREITO PENAL:** Infração penal: elementos, espécies; Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal; Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade; Imputabilidade penal. Crimes contra a pessoa; Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65), Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). Código Penal (Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Título XI - Dos Crimes Contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** Estatuto da criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90), Crime organizado (Lei nº 12.850/2013), Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97), Estatuto do desarmamento e regulamentação específica (Lei nº 10.826/03, Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). **DIREITOS HUMANOS:** histórico dos direitos humanos; aspectos gerais; a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direito Internacional e Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica; Portaria interministerial Nº 4.226, Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública, de 31 de dezembro de 2010. **DIREITO PENAL MILITAR:** Crime militar: conceito. Da violência contra superior ou oficial de serviço. Do desrespeito a superior e do vilipêndio a símbolo nacional ou farda. Da coação irresistível e da obediência hierárquica. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; administração direta e indireta; Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública; responsabilidade civil, criminal e administrativa; Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatório; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Sistema operacional Windows 10. Microsoft Office 2013: Word, Excel, Power Point e Microsoft Outlook. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico. Navegadores de Internet. Conceitos básicos de segurança da informação.

NORMAS PERTINENTES À PMTO:

Lei Complementar nº 79, de 27/04/2012 e alterações – Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências. Lei nº. 2.578, de 20/04/2012 e alterações – Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

ANEXO II

DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

ANEXO II - A

DO TESTE EM BARRA FIXA E SUSPENSÃO

DO TESTE EM BARRA FIXA – SEXO MASCULINO

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. O Teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 01 (uma) polegada de diâmetro.
2. Ao comando do Examinador de Banca de “posição inicial”, o candidato deverá dependurar-se na barra ao mesmo tempo em que flexionará as pernas para trás, com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura entre as mãos menor ou igual à abertura dos ombros, e cotovelos totalmente estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo e/ou com as barras de sustentação laterais.
3. Ao comando do Examinador de Banca de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, descerá estendendo novamente os cotovelos até a posição inicial e o corpo na vertical e, assim, sucessivamente até o limite suportável da resistência muscular. O movimento só se completa com a extensão total dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
4. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sem limite de tempo e em uma única tentativa.
5. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
6. Será considerado APTO o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	04 ou mais
A partir de 25 anos	03 ou mais

7. Não será permitido ao candidato:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida flexão dos joelhos;
- após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- repouso entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;
- tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris;

8. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do artigo anterior. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

DO TESTE DE RESISTÊNCIA NA BARRA – SEXO FEMININO

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. O Teste será realizado em uma barra fixa que deverá ter aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro.
2. Ao comando do Examinador de Banca de “posição inicial”, a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com abertura das mãos igual ou menor à largura dos ombros, dependurar-se com os braços flexionados, o queixo acima do limite superior da barra (sem tocá-la) e pernas estendidas, podendo receber ajuda ou pegar impulsão para atingir esta posição.
3. Após a tomada da posição inicial pela candidata, o Examinador de Banca inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição até o limite suportável da resistência muscular.
4. Caso a candidata ceda à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, não será computado este tempo dentro da performance.
5. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
6. Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	TEMPO
18 a 24 anos	10'' ou mais
A partir de 25 anos	07'' ou mais

7. Não será permitido à candidata:

- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- apoiar o queixo na barra;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.

8. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do artigo anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

ANEXO II - B

DA FLEXÃO ABDOMINAL

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. O (a) candidato (a) posiciona-se de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial" o (a) candidato (a) deverá estar deitado (a) com as costas sobre uma superfície plana (solo), braços cruzados na altura do peito, com as palmas das mãos apoiadas sobre a parte superior do mesmo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do (a) candidato (a), para apoiá-lo (a).
2. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o (a) candidato (a), flexionará o tronco, tocando os cotovelos ou a parte posterior dos antebraços, na região anterior das coxas ou joelhos, voltando à posição inicial. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
3. Os (as) candidatas (as) deverão executar o **maior número de repetições corretas, no tempo máximo de 01 (um) minuto e em uma única tentativa.** O Examinador de Banca informará aos (às) candidatos (as) quando houver decorrido 30 (trinta) segundos de prova, para dar a noção de tempo aos (às) mesmos (as).
4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
5. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido. A contagem inicia-se com o movimento completo.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	35 ou mais	30 ou mais
A partir de 25 anos	30 ou mais	25 ou mais

ANEXO II - C

DA PROVA DE NATAÇÃO

DA PROVA DE NATAÇÃO 50m – SEXO MASCULINO E FEMININO

A metodologia para a preparação e a execução da natação será assim constituída:

1. O teste será realizado em piscina com a extensão de 25m (vinte e cinco) ou 50m (cinquenta), sem bloco de partida e dividida em raias, sem exigência das linhas orientadoras no fundo da piscina.
2. O teste consiste em nadar 50m (cinquenta) nado livre, para ambos os sexos.
3. Será comandado pelo Examinador de Banca "candidatos às suas marcas", e então, acionará um curto silvo de apito, quando o candidato deverá nadar em qualquer estilo (nado livre) 50 (cinquenta) metros. O candidato poderá utilizar a parede da mesma para dar o impulso inicial. Em caso de ser realizado em piscina de 25m, na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede. A chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada.
4. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2'00'' ou menos	2'30'' ou menos
A partir de 25 anos	2'15'' ou menos	2'45'' ou menos

5. Não será permitido ao (à) candidato (a):

- apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou nas divisórias das raias;
- na virada, parar na borda;
- apoiar-se no fundo da piscina;
- dar ou receber qualquer ajuda física;

➤ utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

6. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do artigo anterior. O desempenho do (a) candidato (a) até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

ANEXO II - D

DO TESTE DE FLEXIBILIDADE

DO TESTE DE FLEXIBILIDADE - SENTAR-E-ALCANÇAR – SEXO MASCULINO E FEMININO

A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

1. O(a) candidato(a) deverá estar descalço(a) e assumir uma posição sentado(a) no chão, de frente para o aparelho (flexômetro), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos voltadas para baixo e em contato com a caixa, deverá estender-se a frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos.
2. Para verificar o resultado, Examinador de Banca medirá a flexibilidade a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal. Cada tentativa será mantida aproximadamente por 1”(um segundo) e o intervalo entre elas de 1’ (um minuto).
3. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo em até 03 (três) tentativas, se necessário:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	14 cm ou mais	16 cm ou mais
A partir de 25 anos	08 cm ou mais	12 cm ou mais

ANEXO II - E

DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS – SEXO MASCULINO

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
2. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
3. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.
4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
5. Será considerado APTO o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido. A contagem inicia-se com o movimento completo.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS – SEXO FEMININO

A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

1. A candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com as duas mãos no chão, na largura dos ombros,

aproximadamente 30 (trinta) centímetros na frente da linha dos ombros e os dedos paralelos voltados para frente e com os braços completamente estendidos. Deverá apoiar os joelhos unidos e flexionados e os pés no solo, servindo de apoio para o corpo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2. Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços.

Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pontas dos pés, mantendo o tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

3. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos em cima, porém sem retirar as mãos do solo.

4. O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.

5. Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo. A contagem inicia-se com o movimento completo.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

ANEXO II - F

DA CORRIDA DE 12 MINUTOS

A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

1. Este teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

2. A pista de atletismo será demarcada de 10 (dez) em 10 (dez) metros com cones de 50cm, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos (as), num percurso onde os (as) mesmos (as) possam ser observados em todos os pontos.

3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer ao final desse tempo, uma distância mínima pré-estabelecida para ambos os sexos, podendo o (a) candidato (a), sentindo-se cansado (a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

4. O Examinador de Banca orientará os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.

5. O início e o final do Teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

6. Uma vez iniciada a prova, o candidato **não poderá parar** ou **evadir-se** de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de **reprovação**.

7. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas, o (a) candidato (a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

8. Ao soar o apito encerrando o teste, o (a) candidato (a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

9. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no **tempo estabelecido e em uma única tentativa**.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2.500m ou mais	2.100m ou mais
A partir de 25 anos	2.400m ou mais	2.000m ou mais

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____
_____, goza de boas condições de saúde,
estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso
Público para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia
Militar do Tocantins.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico).

ANEXO IV

DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ANEXO IV-A

CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1. EXAMES NECESSÁRIOS: Hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, rx de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1. A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame;

1.2. A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

2. DOS EXAMES:

2.1. Clínico:

Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

2.2. Exame de acuidade auditiva:

A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

2.3. Toxicológico:

Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a. Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

b. Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c. A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

d. Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

e. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

f. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

3. DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

3.1. Grupo I - Deformidades Congênitas e Adquiridas

a. Vícios congênitos dos órgãos externos.

b. Vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.).

c. Mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros.

d. Ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar.

e. Outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

3.2. Grupo II - Doenças Infecciosas e Parasitárias

a. Doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas.

- b. Doença de Chagas.
- c. SIDA
- d. Outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

3.3. Grupo III - Doenças Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais

- a. Obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

3.4. Grupo IV - Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

- a. Anemias graves e específicas.
- b. Doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.).
- c. Outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

3.5. Grupo V - Doenças Mentais

- a. Psicose em geral.
- b. Neuroses graves.
- c. Distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar.
- d. Alcoolismo e Toxicomanias.
- e. Oligofrenias e Demências.
- f. Outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

3.6. Grupo VI - Doenças Otorrinolaringológicas

- a. Labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.
- b. Portadores de próteses auditivas.
- c. Surdo-mudez.
- d. Perda total da orelha.
- e. Paralisia das cordas vocais.
- f. Distúrbios da voz ou da fala.

3.7. Grupo VII - Doenças Bronco-Pulmonares

- a. Doenças Pulmonares tromboembólicas.
- b. Bronquiectasias.
- c. Hipertensão pulmonar.
- d. Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
- e. Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

3.8. Grupo VIII - Doenças do Aparelho Digestivo

- a. Outras deformidades congênicas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis.
- b. Hérnia da parede abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical etc.).
- c. Cirrose Hepática.
- d. Hepatomegalia e esplenomegalia.
- e. Hepatites.
- f. Ascite e icterícia.

3.9. Grupo X - Doenças da Pele e Subcutâneo

- a. Vitiligo.
- b. Genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso.
- c. Outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

3.10. Grupo XI - Doenças dos Ossos, dos Órgãos e da Locomoção

- a. Osteoartrites (artroses).
- b. Espondiloartroses.
- c. Artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes).
- d. Osteíte deformante.
- e. Anquiloses articulares.
- f. Pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis).
- g. Doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar.
- h. Miastenia grave.
- i. Desvios graves da coluna vertebral.

- j. Pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações.
- k. Amputações totais ou parciais de segmentos.

3.11. Grupo XII - Doenças do Sistema Nervoso

- a. Epilepsia.
- b. Sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias).
- c. Lombocostalgias por hérnias discais ou outras causas.
- d. Outras doenças Neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

3.12. Grupo XIII - Doenças Oftalmológicas

- a. Estrabismos manifestos ou latentes.
- b. Ptoses, hiperemia conjutival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética.
- c. Cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas.
- d. Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas.
- e. Daltonismo absoluto (discromatopsia).
- f. Cataratas congênitas.

3.13. Grupo XIV - Sistema Cardiovascular

- a. Deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e/ou alterações do precórdio.
- b. Presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação.
- c. Alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado.
- d. Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- e. Coronariopatias.
- f. Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas.
- g. Doenças congênitas do coração e vasos.
- h. Insuficiência cardíaca.
- i. Hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg.
- j. Paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa.
- k. Aneurismas ventriculares ou vasculares.
- l. Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas).
- m. Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente.
- n. Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.
- o. Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

4. EXAME DE ACUIDADE VISUAL

4.1. Acuidade visual com ou sem correção, até 0,8 em ambos os olhos.

4.2. Medida da acuidade visual – a qual obedecerá aos seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

- a. A distância do candidato aos optótipos será de 5 metros.
- b. Usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato.
- c. Tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente.
- d. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos.
- e. Candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

4.3. Exame de senso cromático pelo teste próprio.

CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

O(a) candidato deve preencher as seguintes condições Buco-Maxilo-Faciais para ser considerado APTO:

1. O(a) candidato não poderá apresentar:

- a) Lesões cariosas profundas;
- b) Restos radiculares;
- c) Evidências de foco séptico de origem dental e/ou oral;
- d) Lesões consideradas malignas e/ou pré-malignas;
- e) Falta de elementos em mais de 30% (trinta por cento) sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
- f) Ausência dos dentes anteriores superiores;
- g) Doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
- h) Má formação congênita labial, palatina e/ou mandibular;
- i) Dentes impactados associados a cistos e/ou tumores odontogênicos; e
- j) Quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM – Articulação Têmporo-Mandibular.

2. O(a) candidato(a) tem que possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

3. O(a) candidato(a) tem que apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.